



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.614, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre fixação da Unidade Fiscal do
Município de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do Processo Administrativo nº 71.591/19 e do disposto no parágrafo único do artigo 363 da lei complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 15, de 05 de novembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 199,64 (cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), para o exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

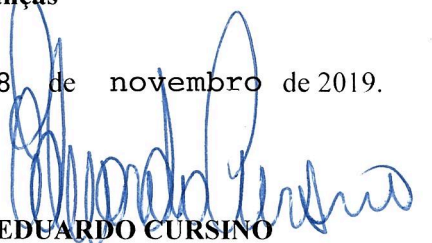
Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de novembro de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 28 de novembro de 2019.


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais